

# TARIFA DE ÁGUA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

## SÚMULA TJ Nº 82

**É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE TARIFA DIFERENCIADA OU PROGRESSIVA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR SE TRATAR DE PREÇO PÚBLICO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2004.007.00008](#)– JULGAMENTO EM 03/10/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DES. ÁLVARO MAYRINK DA COSTA.

(VER: [TRIBUTÁRIO](#), [SERVIÇO PÚBLICO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 84

**É LEGAL A COBRANÇA DO VALOR CORRESPONDENTE AO CONSUMO REGISTRADO NO MEDIDOR, COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E LUZ, SALVO SE INFERIOR AO VALOR DA TARIFA MÍNIMA, COBRADA PELO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA DE EXAÇÃO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00005](#), DATA DE JULGAMENTO 12/09/2005, RELATOR DES. ROBERTO WIDER.

(VER: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 152

**A COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, NA FALTA DE HIDRÔMETRO OU DEFEITO NO SEU FUNCIONAMENTO, DEVE SER FEITA PELA TARIFA MÍNIMA, SENDO VEDADA A COBRANÇA POR ESTIMATIVA.**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2010.018.00003 - JULGAMENTO EM 04/10/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ GERALDO ANTONIO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [SERVIÇO PÚBLICO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA TJ Nº 175

**A COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA E ESGOTO, MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS (ECONOMIAS) DE UM CONDOMÍNIO, SUJEITA A**

**CONCESSIONÁRIA À DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO VALOR COMPROVADAMENTE PAGO.**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014109-34.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 04/04/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍCIO CALDAS LOPES. VOTAÇÃO UNÂNIME.  
(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [CONDOMÍNIO EDILÍCIO](#), [TARIFA DE ESGOTO](#), [TARIFA MÍNIMA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SUMULA TJ Nº 191**

**NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO É INCABÍVEL A APLICAÇÃO DA TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO.**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013662-46.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CONDOMÍNIO EDILÍCIO](#), [TARIFA DE ESGOTO](#), [TARIFA MÍNIMA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SUMULA TJ Nº 302**

**COMPETE ÀS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS O JULGAMENTO DAS DEMANDAS QUE ENVOLVAM AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇO UTILIZADO COMO DESTINATÁRIO FINAL E FOR PRESTADO POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº. [0004766\\_09.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 24/03/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS](#), [COMPETÊNCIA](#), [CONSUMIDOR](#), [SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA](#), [TARIFA DE ESGOTO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 407**

**É LEGÍTIMA A COBRANÇA DA TARIFA DE ÁGUA, FIXADA DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DE USUÁRIOS E AS FAIXAS DE CONSUMO.**

(VER: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 412**

**A AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SUJEITA-SE AO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO CÓDIGO CIVIL.**

(VER: [AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO](#), [TARIFA DE ESGOTO](#), [PRESCRIÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 27

**105- A COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA E ESGOTO, MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS (ECONOMIAS) DE UM CONDOMÍNIO, SUJEITA A CONCESSIONÁRIA À DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO VALOR COMPROVADAMENTE PAGO.**

**JUSTIFICATIVA: NÃO HÁ NA HIPÓTESE ERRO JUSTIFICÁVEL, PORQUANTO A MATÉRIA ESTÁ SEDIMENTADA NO SENTIDO DA PROIBIÇÃO DE TAL FORMA DE EXAÇÃO. NESSE SENTIDO, NÃO SÓ FARTA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, COMO TAMBÉM O VERBETE N.º 16, DO AVISO TJRJ N.º 94/10 ("NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO É INCABÍVEL A APLICAÇÃO DA TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO"). ANTES DE CONFIGURAR UM EQUÍVOCO, CARACTERIZA-SE A CONDUTA ABUSIVA DA CONCESSIONÁRIA NA FORMA DA COBRANÇA, A IMPOR A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO QUE FOI RECEBIDO DO USUÁRIO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CDC.**

PRECEDENTES: RESP 982938/RJ, STJ, SEGUNDA TURMA, DJE 10/02/2010; 0270731-20.2009.8.19.0001, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 16/02/2011.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

[AVISO TJ Nº 27, DE 25/03/2011](#)

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO [AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

**16. NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO É INCABÍVEL A APLICAÇÃO DA TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO.**

PRECEDENTES: AGINST [2009.002.24089](#), TJERJ, 13ª C. CÍVEL, JULGADO EM 28/08/2009. APCV [2009.001.47034](#), TJERJ, 12ª C. CÍVEL, JULGADA EM 18/08/2009.

(VER: [CONDOMÍNIO, TARIFA DE ESGOTO](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 65

**8. É ILEGÍTIMA A FIXAÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO FUNDADA NO NÚMERO DE UNIDADES.**

(VER: [TARIFA DE ESGOTO](#))

[AVISO TJ Nº 65, DE 11/12/2006](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

**30 - A TARIFA DEVIDA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E LUZ É AQUELA REGISTRADA PELO RESPECTIVO MEDIDOR, SE SUPERIOR À MÍNIMA, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA DE EXAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: A RELAÇÃO ENTRE USUÁRIO E CONCESSIONÁRIA NÃO É TRIBUTÁRIA, MAS TARIFÁRIA, DE MODO QUE SOMENTE É POSSÍVEL E LEGAL A COBRANÇA PELO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO, SALVO SE INFERIOR O CONSUMO MEDIDO AO VALOR DA TARIFA MÍNIMA, COBRADA A PARTIR DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AO USUÁRIO, CASO EM QUE HAVERÁ ELA DE PREVALECER, NO INTERESSE DE SUA EFETIVA CONTINUIDADE.**

REF.: APCV 2001.001.22250, TJERJ, 12ª C. CÍVEL, JULGADA EM 19/03/2001  
APCV 2000.001.03781, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 05/09/2000

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)